



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
*Estado do Paraná*

# CHAMAMENTO PÚBLICO

## Nº 01/2023

### TERMO ADITIVO Nº 01

## Protocolo 10- 15.315/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 29/01/2024 às 11:51:23

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-PROT, SMF-CONT-CONV, SMEC-PED, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA,  
SMA-ATV, SMEC-DE

### Educação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico.

Att

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0019\_2024\_Prot\_15315\_Aditivo\_de\_prazo\_e\_valor\_T\_de\_Colaboracao\_02\_2023\_plano\_de\_trab\_Instituto\_Alicerce\_Da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

341

PARECER JURÍDICO N.º 0019/2024

PROCOLO Nº : 0019/2024  
REQUERENTE : INSTITUTO ALICERCE – OSC – ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO : ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pelo **INSTITUTO ALICERCE** em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e revisão do valor global do Termo de Colaboração nº. 02/2023 (Chamamento Público nº. 01/2023), firmado com a Organização de Sociedade Civil acima nominada, que tem por objeto a *execução de projeto de reforço escolar para estudantes da rede pública municipal de ensino, contemplando os alunos de 3º aos 9º anos, das escolas da rede.*

A Secretaria de Educação manifestou-se favoravelmente à solicitação pretendida nos termos do Plano de Trabalho anexado aos autos, além de haver Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação pela compatibilidade das metas e valores propostos para o próximo período.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A possibilidade de alteração do Plano de Trabalho e sua vigência está prevista no art. 55 da Lei nº. 13.019/14 e no art. 42 do Decreto Municipal nº. 610/16, a saber:

*Lei Federal*

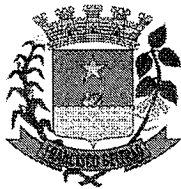
*Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.*

*Decreto Municipal*

*Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.*

*Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:*





I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
  - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou
  - d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- (Grifei)

No presente caso, consta nos autos que o projeto de recuperação escolar executado apresentou resultados com índices positivos, demonstrando rendimento significativo na recuperação de defasagens no desenvolvimento escolar dos estudantes, o que demanda aditivo de alteração do Plano de Trabalho com prorrogação de prazo até o final do período letivo de 2024, ou seja, até 12/12/2024, a fim de obter o resultado de fato almejado com a parceria, o que foi corroborado pela Secretaria de Educação e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais e legais.

Também restou preenchida a condição de antecedência de solicitação pela entidade, tendo em vista que o prazo de vigência finda em 10/01/2024, ao passo que o pedido foi protocolado em 04/12/2023, operando-se a tempestividade para a repactuação.

Sendo assim, avaliados os motivos que ensejaram a presente dilação do prazo e considerando-se o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, verifica-se que foram formalmente observados os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através de aditivo, orientados pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Adverte-se, ainda, como condição de validade do ato, que o extrato do termo de aditivo deverá ser publicado nos veículos oficiais, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura, além de observar o previsto no art. 24, § 2º, do Decreto nº. 610/2016, alterado pelo Decreto nº. 412/2017.

Ainda, verifica-se que já foi apresentado o novo Plano de Trabalho e Aplicação para adequar o cronograma de execução para o próximo período da parceria.

## 2.2 DA REVISÃO DO VALOR

A entidade pleiteia, também, o aumento do valor unitário por vaga e também do valor mensalmente repassado pelo Município, observado o limite legal, sob as justificativas de adequação da demanda de público atendido pelo projeto, passando de aproximadamente 880 para 780 alunos e de 44 para 39 turmas atendidas, sendo que a Secretaria de Educação e a Comissão de Monitoramento e Avaliação confirmam a necessidade e relevância do serviço executado pela OSC, bem como o impacto educacional que o mesmo gera ao público alvo atendido pelo projeto.

Ademais, considerando que no mês de maio de 2024 ocorrerá o transcurso de 12





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

343

meses após a assinatura do Termo de Colaboração e tendo em vista que a parceria envolve o custeio de materiais didáticos e profissionais especializados para a sua execução, a entidade justificou a necessidade de ser efetuado o reajuste inflacionário do valor unitário por aluno e, conseqüentemente, do valor mensal a ser repassado pelo Município com base no IPCA do período, passando de R\$ 209,00 para R\$ 218,78 por aluno e, proporcionalmente à redução da quantidade de alunos e turmas, o valor mensal para a ser de R\$ 183.920,00 para R\$ 170.649,39, conforme reprogramação da aplicação dos valores discriminado no novo Plano de Trabalho e Aplicação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestou-se pela compatibilidade dos valores propostos em relação às metas para o próximo período da parceria.

Nos termos previstos no art. 42 do Decreto Municipal nº. 610/2016, depreende-se sobre a possibilidade de revisão do valor, até o limite de 30% do valor global, sendo que diante da aceitação pela Administração Municipal quanto às justificativas apresentadas e considerando que no presente caso não se vislumbra alteração do objeto da parceria, evidencia-se o cumprimento dos requisitos legais, conforme transcrição do dispositivo a seguir:

*Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:*

*I - por termo aditivo à parceria para:*

*a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*

Por fim, tendo em vista que a entidade já efetuou a elaboração de novo Plano de Trabalho e Aplicação para adequar o cronograma de execução para o próximo período da parceria, não há óbice à consecução do Termo Aditivo respectivo.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo de alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº. 02/2023 (Chamamento Público nº. 01/2023), firmado com o **INSTITUTO ALICERCE**, para o fim de prorrogar o prazo de vigência da parceria em 12 (doze) meses, assim como alterar o valor unitário por aluno, passando de R\$ 209,00 para R\$ 218,78, e o valor mensal do repasse, passando de R\$ 183.920,00 para R\$ 170.649,39, conforme apresentado no novo Plano de Trabalho e Aplicação para o próximo período de execução da parceria.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

344

Diligências para as publicações devidas deverão ser observadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



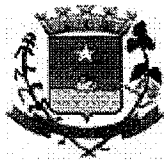
Código para verificação: 76FF-DC7F-9C41-75BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/01/2024 11:51:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/76FF-DC7F-9C41-75BA>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

346

DESPACHO N.º 027/2024

PROCESSO N.º : 15.315/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LICITAÇÃO : TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023 – CHAMAMENTO N.º 001/2023  
OBJETO : EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DE 3º AOS 9º ANOS, DAS ESCOLAS DA REDE.  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O requerimento protocolado busca a formulação termo aditivo de prazo ao Termo de Colaboração n.º 002/2023, referente à execução de projeto de reforço escolar para estudantes da rede pública municipal de ensino, contemplando os alunos de 3º aos 9º anos, das escolas da rede.

Constam do processo administrativo a solicitação da entidade, fotocópia do Termo de Colaboração, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0019/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de prorrogar o prazo de vigência da parceria em 12 (doze) meses, assim como alterar o valor unitário por aluno, passando de R\$ 209,00 para R\$ 218,78, e o valor mensal do repasse, passando de R\$ 183.920,00 para R\$ 170.649,39.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

Página 1 de 1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



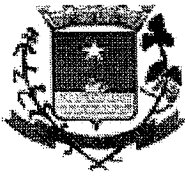
Código para verificação: E4F7-277A-3824-3D01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/02/2024 11:52:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E4F7-277A-3824-3D01>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

348

**1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023**  
**DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a **INSTITUTO ALICERCE**, na forma abaixo:

**PARTES:**

1 - **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - **INSTITUTO ALICERCE**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 34.521.488/0001-14, com sede na Avenida Aurelia Lopes Takano, nº 107, Bairro Jardim Satélite, CEP nº 04.809-050, na cidade de São Paulo - SP, e-mail [regulatorio@institutoalicerceedu.com.br](mailto:regulatorio@institutoalicerceedu.com.br), telefones (11) 99003-5752 e (21) 99946-9763, representado neste ato pela Senhora **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS**, portadora do RG nº 44.311.865-6 SSP-SP e inscrita no CPF sob o n.º 340.648.418-24.

**OBJETO:** Celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público, na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.

**JUSTIFICATIVA:** A Procuradoria Jurídica, conforme contido no Processo nº 15315/2023, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência e execução em 365 dias ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, decorrente do Chamamento nº 01/2023, assim como pela alteração do nº de alunos e do valor unitário por aluno.

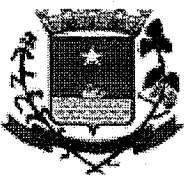
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência e execução do termo de cooperação técnica por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 10 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O número de alunos atendidos ficou reduzido para até ou aproximadamente 780 (setecentos e oitenta) e o número de turmas também fica reduzido para 39 (trinta e nove).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor unitário por vaga fica reajustado com base no IPCA, a partir de maio de 2024, passando para R\$ 218,78 (duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Os recursos serão repassados da seguinte forma:

Jan 2024	Fev 2024	Mar 2024	Abr 2024	Maio 2024	Jun 2024
R\$ 8.000,00	Valor remanejado	Valor remanejado	R\$ 163.020,00	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34
Jul 2024	Ags 2024	Set 2024	Out 2024	Nov 2024	Dez 2024
R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34
Valor total do repasse					R\$ 1.536.214,72



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

349

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2024.

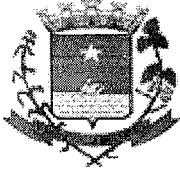
ANDREA AKEMI MATSUI Assinado de forma digital por ANDREA  
AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824  
GOULARDINS:34064841824 Dados: 2024.02.20 08:39:32 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins  
Presidente do Instituto Alicerce

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

FREDERICO CESAR SILVA Assinado de forma digital por  
FREDERICO CESAR SILVA  
MELO:04804760636  
MELO:04804760636 Dados: 2024.02.20 08:39:15 -03'00'

Frederico César Silva Melo  
CEO do Instituto Alicerce



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 –CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e o INSTITUTO ALICERCE

**OBJETO:** Celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público, na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.

**JUSTIFICATIVA:** A Procuradoria Jurídica, conforme contido no Processo nº 15315/2023, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência e execução em 365 dias ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, decorrente do Chamamento nº 01/2023, assim como pela alteração do nº de alunos e do valor unitário por aluno.

**ADITIVO:**

1 - Fica prorrogado o período de vigência e execução do termo de cooperação técnica por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 10 de janeiro de 2025.

2 - O número de alunos atendidos ficou reduzido para até ou aproximadamente 780(setecentos e oitenta) e o número de turmas também fica reduzido para 39(trinta e nove).

3 - O valor unitário por vaga fica reajustado com base no IPCA, a partir de maio de 2024, passando para R\$ 218,78 (duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

4 - Os recursos serão repassados da seguinte forma:

Jan 2024	Fev 2024	Mar 2024	Abr 2024	Maio 2024	Jun 2024
R\$ 8.000,00	Valor remanejado	Valor remanejado	R\$ 163.020,00	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34
Jul 2024	Ags 2024	Set 2024	Out 2024	Nov 2024	Dez 2024
R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34	R\$ 170.649,34
Valor total do repasse					R\$ 1.536.214,72

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2024.

ADITIVO: Ficam prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses; sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	79653	Plantão para serviço de médico GENERALISTA. diurno noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.592,00	111,84	289.889,28
2	79654	Plantão para serviço de médico GENERALISTA. aos sábados e domingos.	HORA	576,00	140,48	80.916,48
3	79655	Plantão para serviço de médico GENERALISTA. em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00
Valor total						R\$ 412.997,76

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**F7E4EE7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto dos itens:	Profissional indicado(a)/CRM
01	ROMANA MARZAROTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 52.875.731/0001-84	01, 02 e 03	Romana Suely Della Torre Marzarotto, CRM nº 55490
02	N S MOTTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 52.905.024/0001-93	01, 02 e 03	Natalie Setin Motter, CRM nº 55455
03	JAISLA COLOMBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 53.270.627/0001-29	01, 02 e 03	Jaisla Colombi, CRM nº 55476
04	N S SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 53.053.808/0001-01	01, 02 e 03	Nicole Schneider, CRM nº 55534
05	CAMPIOLO & SANTOS CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ Nº 44.859.371/0001-07	01, 02 e 03	Ariadne Scaratti Campiolo, CRM nº 55531
06	JULIA FRATIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 53.689.985/0001-70	01, 02 e 03	Júlia Fratin da Silva, CRM nº 55473
07	HELLEN CAMILA MARAFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 53.309.184/0001-32	01, 02 e 03	Hellen Camila Marafon, CRM nº 55518
08	COLETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 53.514.390/0001-84	01, 02 e 03	Matheus Lago Oliveira Coletto, CRM nº 55450
09	BRITO CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 53.095.471/0001-97	01, 02 e 03	Beatriz Rezende de Brito Carvalho, CRM nº 55418
10	DE PAULI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 52.455.844/0001-20	01, 02 e 03	Enzo de Pauli, CRM nº 55428
11	SCHISCHOFF CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ Nº 53.407.990/0001-43	01, 02 e 03	Sofia Cecílio Schichoff, CRM nº 55486
12	CORONETTI MEDICINA LTDA. CNPJ Nº 53.821.832/0001-55	01, 02 e 03	Marina Elis Coronetti, CRM nº 55525
13	IMS SERVIÇOS MÉDICOS FB LTDA. CNPJ Nº 53.385.097/0001-64	01 e 02	Isadora Maria dos Santos, CRM nº 54580
14	VASSELLAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 53.439.227/0001-02	01, 02 e 03	Maria Eduarda Fontana Vassellai, CRM nº 55502

Francisco Beltrão/PR, 16 de fevereiro de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**9EFCF10F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 –CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e o INSTITUTO ALICERCE

OBJETO: Celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público, na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.

JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no Processo nº 15315/2023, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência e execução em 365 dias ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, decorrente do Chamamento nº 01/2023, assim como pela alteração do nº de alunos e do valor unitário por aluno.

## ADITIVO:

- 1 - Fica prorrogado o período de vigência e execução do termo de cooperação técnica por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 10 de janeiro de 2025.
- 2 - O número de alunos atendidos ficou reduzido para até ou aproximadamente 780 (setecentos e oitenta) e o número de turmas também fica reduzido para 39 (trinta e nove).
- 3 - O valor unitário por vaga fica reajustado com base no IPCA, a partir de maio de 2024, passando para R\$ 218,78 (duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).
- 4 - Os recursos serão repassados da seguinte forma:

Jan 2024	Fev 2024	Mar 2024	Abr 2024	Mai 2024	Jun 2024
RS 8.000,00	Valor remanejado	Valor remanejado	RS 163.020,00	RS 170.649,34	RS 170.649,34
Jul 2024	Ags 2024	Set 2024	Out 2024	Nov 2024	Dez 2024
RS 170.649,34	RS 170.649,34	RS 170.649,34	RS 170.649,34	RS 170.649,34	RS 170.649,34
Valor total do repasse R\$ 1.536.214,72					

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:4D756C29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DEUS MENINO (ABDM).

ESPÉCIE: Contrato nº 320/2023 – Inexigibilidade nº 21/2023.

OBJETO: Integrar a Associação Beneficente Deus Menino ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, assim como pela alteração qualitativa da cláusula quinta, para inclusão de serviços e acréscimo de valor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.989/2024.

ADITIVO 01: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2025.

ADITIVO 02: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato (DOS RECURSOS FINANCEIROS), para inclusão de R\$ 698.000,00 referentes a inclusão DE RECURSO referente PISO DA ENFERMAGEM aos prestadores SUS, conforme repasse recebido através da PORTARIA MS nº 1135/2023, autorizado pela Lei:

ORÇAMENTO GLOBAL			
Serviços em Saúde	Recurso Financeiro		
	Fonte	Mensal R\$	Anual R\$
<b>Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar:</b> Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia, mamografia, colonoscopia, etc.), Internações em oncologia clínica, oncologia cirúrgica e cirurgias eletivas (geral, ginecologia e cabeça e pescoço).	MAC - 494	213.507,91	2.562.094,92
<b>Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:</b> Exames Diagnósticos de Imagem (TC, RNM, Cintilografia), Quimioterapia, Hormonioterapia, Radioterapia e Cirurgias Oncológicas.	MAC-494	728.592,61	8.743.111,32
<b>Qualificação UTI tipo II:</b> Incentivo Federal Portaria 2949/2016 com Deliberação em CIR do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC - 494	35.180,16	422.161,92
<b>Implantação da Radioterapia:</b> Incentivo Municipal Ofício nº 39/2019/CS- AMSOP.	LIVRE	35.000,00	420.000,00
<b>Cirurgia e Procedimentos eletivos de Francisco Beltrão:</b> Recurso Municipal, conforme regulação e auditoria da SMS. Ocorre o pagamento complementar ao vinculado (valor SUS).	LIVRE	54.000,00	648.000,00
<b>Piso da Enfermagem:</b> Recurso Federal – Lei Federal nº 14.434/2022 e Lei Municipal nº 5.041/2023	Gestão do SUS Fonte 1064	55.555,55	500.000,00
Resolução SESA 905/2023: - Complemento de 20% para os internamentos de urgência previstos na tabela SIGTAP/SUS- competência 08/2023 e de acordo com a disponibilidade financeira.	MAC - 494	150.000,00	2.700.000,00
<b>REPASSE DE RECURSO referente PISO DA ENFERMAGEM aos prestadores SUS, conforme repasse recebido através da PORTARIA MS nº 1135/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 5041 de 29 de setembro de 2023.</b>	MAC - 494	698.000,00	698.000,00
Valor total			16.693.368,16

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:42064749

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.